



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0012208029/2022 - SAP.UPL

Joinville, 11 de março de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/PMJ

O Município de Joinville, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022, torna público e de conhecimento dos interessados o presente Edital para Chamamento, que especifica critérios objetivos para a realização do ressarcimento de danos materiais e morais, e define o procedimento para o processamento dos pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, localizado em frente à Praça Dario Salles, ocorrido no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em Joinville/SC.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto especificar critérios objetivos para a realização do ressarcimento de danos materiais e morais, e definir o procedimento para o processamento dos pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, localizado em frente à Praça Dario Salles, ocorrido no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em Joinville/SC.

1.2 O procedimento decorrente deste Edital possui natureza não contenciosa, não-adversarial e não jurisdicional, inexistindo, portanto, duplo grau de jurisdição ou instância recursal apta à revisão das deliberações tomadas no Parecer Técnico Conclusivo ou no termo de decisão final, citados nos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

1.3 Entende-se por atingida a pessoa física que sofreu queda, no momento do acidente, no vão aberto pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, ocorrido em 22.11.2021, às 20:05hrs e que tenham sido atendida em estabelecimento de saúde público ou privado, entre as datas de 22.11.2021 e 23.11.2021;

1.4 O Edital será publicado na aba "Portal Prefeitura", sub-aba "Publicações", mantendo-se afixado em local de fácil acesso na página principal link de acesso ao conteúdo do Edital pelo prazo de abertura indicado no item 2.

2. DO LOCAL, DATA E FORMA DE ACOLHIMENTO DOS REQUERIMENTOS

2.1 Os atingidos interessados em requerer indenização ressarcimento por danos morais e materiais poderão formalizar sua solicitação de requerimento da seguinte forma:

2.1.1 Os documentos exigidos no item 4 deste Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC, em envelope devidamente lacrado.

2.2 O Município de Joinville receberá os requerimentos de ressarcimento dos danos decorrentes do acidente descrito no item 1. deste Edital durante o respectivo período:

2.2.1 Início do acolhimento dos requerimentos: 15.03.2022, às 08:00hrs.

2.2.2 Término do acolhimento dos requerimentos: 14.04.2022, às 17:00hrs.

2.2.3 A Comissão de Acompanhamento e Indenização poderá, no curso do procedimento, notificar os atingidos com requerimentos formulados a complementarem as informações apresentadas.

2.3 As comunicações decorrentes do presente procedimento serão realizadas exclusivamente por e-mail ou, quando não for possível, excepcionalmente, por telefone ou equipamento de telemática (WhatsApp), de forma justificada, promovendo-se por parte do servidor municipal a correspondente certificação do ato no processo administrativo (SEI), na forma do prescrito no art. 8º, §1º do Decreto nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022.

2.4 Publicada a decisão final acerca dos pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados, o atingido será notificado pela Secretaria de Administração e Planejamento, exclusivamente pelo endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário de solicitação, para em 5 (cinco) dias úteis realize a assinatura dos termos de quitação de danos morais e/ou materiais.

2.4.1 De forma excepcional será admitida a notificação do requerente por telefone ou equipamento de telemática (WhatsApp), de forma justificada, promovendo-se por parte do servidor municipal a correspondente certificação no processo administrativo.

2.4.2 A subscrição do respectivo termo de quitação deverá ser feita eletronicamente pelo solicitante no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), na forma do §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022, cujos procedimentos encontram-se estabelecidos no item 10 do presente Edital.

3. DA COMISSÃO DE DE ACOMPANHAMENTO E INDENIZAÇÃO

3.1 O presente Chamamento Público será conduzido Comissão de Acompanhamento e Indenização designada mediante Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022.

3.2 A Secretaria de Administração terá por atribuição:

- a) acolher a documentação apresentada pelos particulares solicitantes;
- b) atuar o processo de ressarcimento e incluir os documentos no Sistema Eletrônico de Informações;
- c) efetuar o encaminhamento do processo para a Comissão de Acompanhamento e Indenização;
- d) recepcionar pedidos de esclarecimentos e dar o devido encaminhamento;
- e) efetuar publicações (edital, julgamentos, resultados) e noticiar todos os atos decorrente deste Chamamento Público no site oficial do Município; e,
- f) praticar outros atos relacionados com a tramitação administrativa eletrônica deste Edital de Chamamento e das solicitações.

3.3 A Comissão de Acompanhamento e Indenização tem por atribuição o recebimento, avaliação, tramitação e emissão de parecer técnico conclusivo sobre os pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos.

4. DO REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO

4.1 O requerimento inicial do interessado, deverá conter os seguintes documentos:

4.1.2 Formulário-padrão de solicitação administrativa (Anexo I);

4.1.3 Rol de especificação de bens materiais eletrônicos e não eletrônicos extraviados ou danificados (Anexo II);

4.1.4 Documentos de qualificação dos atingidos, tais como cópia do cadastro de pessoa física (CPF), do registro geral de identificação (RG) e comprovante de endereço atualizado;

4.1.4.1 Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

4.1.5 Documentos comprobatórios do acidente, especialmente cópia de laudo médico expedido por profissional de saúde que ateste os danos sofridos em razão da queda, inclusive com referência a CID ou cópia do prontuário médico do atendimento sofrido em razão da queda que demonstre a existência denexo causal e que contenha integralmente os mesmos elementos do laudo;

4.1.6 Documentos comprobatórios dos prejuízos sofridos, tais como notas fiscais e cupons fiscais de aquisição de medicamentos e insumos diretamente relacionados com o acidente, cópia de Boletim de Ocorrência que ateste o perdimento de bens, comprovantes de reparo de bens avariados, conjuntamente com dois orçamentos;

4.1.7 Comprovação documental da perda ou danificação de bens materiais de valor econômico estimável, com a quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios que indiquem a titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal, e a respectiva descrição dos itens em boletim de ocorrência emitido entre as datas de 22.11.2021 até 30.11.2021;

4.1.8 Comprovação documental da relação da despesa médica com o dano à saúde experimentado e a quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios que indiquem a titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal.

4.1.9 Comprovação do atendimento da pessoa em estabelecimento de saúde realizado no dia do evento ou, no máximo, até o dia subsequente comprovando-se dano à saúde, ainda que leve;

5. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO REQUERIMENTO

5.1 Acolhidos os documentos, a Secretaria de Administração e Planejamento remeterá o processo por meio do Sistema Eletrônico de Informações à unidade de lotação do Secretário da Comissão de Acompanhamento e Indenização para conferência inicial dos documentos, recebimento e despachos inaugurais.

5.2 Recebidos os pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos, o Secretário da Comissão de Acompanhamento e Indenização os distribuirá entre os membros da Comissão, que produzirão o correspondente relatório e minuta do parecer técnico conclusivo para discussão e deliberação.

5.3 A Comissão se reunirá, ao menos, 1 (um) vez por semana para avaliação e deliberação conjunta das respectivas minutas, em data e hora apazadas pela Secretaria.

5.3.1 Poderão ser realizadas outras reuniões semanais, a critério da Comissão e a depender do volume de solicitações administrativas formuladas;

5.3.2 Não haverá a necessidade de prévia publicação de pauta ou divulgação das avaliações já relatadas e analisadas pelo Relator para debate e discussão na Comissão.

5.4 As deliberações, inclusive quanto ao resultado do Parecer Técnico Conclusivo, da Comissão de Acompanhamento e Indenização serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos integrantes, dispensada a Presidência que terá atribuição de fiscalização do procedimento;

5.5 Antes da emissão do parecer, a Comissão adotará as seguintes providências:

5.5.1 diligenciará perante a Secretaria da Fazenda do Município de Joinville solicitando a prévia reserva orçamentária com a indicação da rubrica correspondente a fim de viabilizar o pagamento da indenização;

5.5.2 poderá agendar reunião para oitiva informal dos atingidos e de seus familiares, buscando compreender a extensão dos danos experimentados, bem como estabelecer diálogo, com o escopo de pacificar o conflito e aproximar as partes.

5.6 Instruído o procedimento e coletados todos os documentos essenciais à avaliação do caso, havendo contingenciamento dos valores e a indicação da rubrica orçamentária correspondente, a Comissão de Acompanhamento e Indenização emitirá parecer técnico conclusivo quanto à possibilidade de ressarcimento;

5.7 A avaliação do requerimento do ressarcimento será de competência da Comissão de Acompanhamento e Indenização que procederá ao recebimento, avaliação, tramitação e emissão de parecer técnico conclusivo sobre os pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos.

5.7.1 O prazo para a análise e solução dos pedidos pela Comissão de Acompanhamento e Indenização será de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis.

5.8 São critérios de julgamento para fins de ressarcimento de danos morais:

5.8.1 enquadramento como atingido, compreendido como a pessoa física que sofreu queda, no momento do acidente, no vão aberto pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, ocorrido em 22.11.2021, às 20:05hrs e que tenha sido atendido em estabelecimento de saúde de saúde público ou privado, entre as datas de 22.11.2021 e 23.11.2021;

5.8.2 prova de atendimento médico em estabelecimento de saúde realizado no dia do evento, ou no máximo até o dia subsequente comprovando-se dano à saúde, ainda que leve.

5.9. Para fins de ressarcimento de danos materiais, são os critérios:

5.9.1 enquadramento como atingido, prescindindo a ocorrência de dano à saúde, compreendido como a pessoa física que sofreu queda, no momento do acidente, no vão aberto pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, ocorrido em 22.11.2021, às 20:05hrs e que tenha sido atendido em estabelecimento de saúde de saúde público ou privado, entre as datas de 22.11.2021 e 23.11.2021;

5.9.2 prova do dano material, com documentos que demonstrem a relação causal do prejuízo para com o acidente ocorrido no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, contendo:

5.9.2.1 comprovação documental da perda ou danificação de bens materiais de valor econômico estimável;

5.9.2.2 quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios;

5.9.2.3 comprovação da titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal, por meio de documentos;

5.9.2.4 descrição dos itens em boletim de ocorrência emitido entre as datas de 22.11.2021 até 30.11.2021

5.9.2.5 comprovação documental da relação da despesa médica com o dano à saúde e a quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios que indiquem a titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal.

5.10 A proposta de composição poderá ser parcial, abrangendo-se apenas danos morais ou, ainda, apenas danos materiais ou, havendo condições, ambos os danos, com os respectivos valores.

5.10.1 Os fundamentos para a composição administrativa para cada um dos danos deverão constar em capítulos diversos do Parecer Técnico Conclusivo.

5.11 Emitido o parecer técnico conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Indenização, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo para decisão final.

5.12 A decisão final do Chefe do Poder Executivo pela ratificação ou não do parecer técnico conclusivo, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.13 Ratificado o parecer técnico conclusivo da Comissão de Acompanhamento e Indenização, o Chefe do Poder Executivo subscreverá igualmente os termos de quitação correspondentes, remetendo-os à Secretaria de Administração e Planejamento para a notificação administrativa do interessado.

5.14 O solicitante interessado ou seu representante legal será notificado administrativamente, por e-mail, ou na impossibilidade de fazê-lo devidamente justificada, por telefone ou WhatsApp, realizada a certificação nos autos do processo, a fim de que compareça ao Prédio do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e subscreva o documento referente ao Anexo "Termo de Quitação Extrajudicial e Ressarcimento" (Anexos IV e V) eletronicamente ou de próprio punho, anexando-o posteriormente ao Sistema Eletrônico de Informações.

5.14.1 Os dados para eventual notificação do solicitante por telefone ou WhatsApp serão aqueles por ele indicados no formulário-padrão (Anexo I);

5.14.2 Serão subscritos um termo de quitação para cada natureza de danos ressarcidos, isso é, um termo para a quitação de danos morais, outro termo para quitação de danos materiais;

5.14.3 A subscrição deverá ser feita por meio de assinatura eletrônica do solicitante realizada digitalmente no Sistema Eletrônico de Informações, após correspondente cadastro junto à Secretaria de Administração e Planejamento, cujo procedimento encontra-se estabelecido no item 10 do presente Edital.

5.15 Após a subscrição dos termos de quitação, o processo será remetido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à Procuradoria-Geral do Município para a propositura da medida judicial necessária à homologação judicial da composição administrativa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.16 A avaliação da composição em Juízo poderá ser feita de forma coletiva, abrangendo-se o núcleo familiar, buscando otimizar os procedimentos e reduzir os prazos e o tempo para a adequada promoção da indenização dos atingidos;

5.16.1 Compreende-se por núcleo familiar a unidade os requerimentos formulados por filhos por intermédio dos representantes legais genitores ou, admitindo-se o processamento administrativo conjunto;

5.16.2 Será igualmente admitido o processamento conjunto de requerimentos formulados por filhos em favor de seu(s) genitor(es) incapazes, caso haja prova da correspondente interdição civil, com termo de curatela.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas vinculadas a este Chamamento Público estão vinculadas nas seguintes rubricas orçamentárias: funcional programática 5001.28.846.8.0.3002.3.3.90, para o ano de 2022.

6.2 Demais despesas correrão por conta do orçamento já existente.

6.3 De forma preparatória, a Comissão de Acompanhamento e Indenização diligenciará à Secretaria da Fazenda do Município de Joinville para contingenciamento orçamentário do valor individual do acordo alvo do Parecer Técnico Conclusivo favorável à composição.

6.4 Nenhum pagamento será realizado sem prévia homologação judicial das composições, na forma do art. 4º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

7. DO VALORES

7.1 O valor a ser desembolsado à título de indenização por danos morais reporta-se a Parecer Jurídico PGM.GAB 0011721281 da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

7.2 As indenizações por danos morais serão promovidas por pessoa (*per capita*), em razão da qualificação na condição de atingido (itens 1.3. e 5.8.1.), nos seguintes valores:

7.2.1 para atingidos que tenham sofrido comprovadamente danos físicos de natureza leve (p. ex. escoriações, hematomas, arranhões e outras lesões superficiais): R\$ 4.000,00 por pessoa;

7.2.2 para atingidos que tenham sofrido comprovadamente danos físicos de maior extensão (p.e. fraturas ósseas, traumatismos, cortes visíveis submetidos à intervenção ambulatorial para fechamento por pontos ou cirúrgica, etc.) em R\$8.000,00 (oito mil reais): R\$ 8.000,00 por pessoa;

7.3 Os valores referentes ao ressarcimento dos prejuízos materiais, serão variáveis e dependerão da comprovação:

7.3.1 Do nexo causal apto a permitir o seu pagamento, compreendido como o enquadramento na condição de atingido, prescindindo a ocorrência de dano à saúde, com a comprovação documental da perda ou danificação de bens materiais de valor econômico estimável, com a quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios que indiquem a titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal, e a respectiva descrição dos itens em boletim de ocorrência emitido entre as datas de 22.11.2021 até 30.11.2021, ou

7.3.2 Do nexo causal apto a permitir o pagamento de danos materiais, especificamente o ressarcimento de despesas médicas, compreendido como o enquadramento na condição de atingido, com a comprovação documental da relação da despesa médica com o dano à saúde experimentado e a quantificação do respectivo valor por meio de documentos fiscais comprobatórios que indiquem a titularidade do produto em nome do atingido ou representante legal.

7.4 Não serão realizados ressarcimentos de bens materiais em valores desproporcionais ou não razoáveis, tampouco daqueles que não possuam nexo causal diretamente relacionado ao evento danoso e à condição em que se encontravam os atingidos.

7.5 O ressarcimento de danos materiais será limitado às despesas de ordem médica e aos danos a pertences pessoais dos atingidos, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, no Decreto nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022 e Lei nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

8. DO PAGAMENTO EFETIVO DO RESSARCIMENTO

8.1 Ratificado o Parecer Técnico Conclusivo por parte do Chefe do Poder Executivo e subscrito o termo de quitação pelo solicitante interessado ou por seu representante legal, a Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão final no Diário Oficial Eletrônico do Município, promoverá procedimento de jurisdição voluntária perante o Juízo Fazendário de Joinville buscando a homologação judicial da composição.

8.2 Homologado o acordo judicial e intimado o Município de Joinville, a Procuradoria-Geral incluirá no procedimento administrativo individual (SEI) do requerente cópia da decisão homologatória, remetendo-a à Secretaria da Fazenda do Município de Joinville por meio do SEI para que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação da sentença, promova o correspondente pagamento/depósito dos valores na conta informada pelo requerente/solicitante no formulário anexo à solicitação inicial (Anexo I).

8.3 Realizado o pagamento, os comprovantes serão anexados no Sistema Eletrônico de Informações, em cada um dos processos individuais instaurados, devolvendo-os à Comissão de Acompanhamento e Indenização, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, para ciência quanto ao pagamento realizado e arquivamento do procedimento.

8.4 A inclusão dos documentos no SEI será realizada para fins de acompanhamento e auditoria, na forma do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

8.5 Todos os atos de ressarcimento efetivados deverão ser comunicados à Secretaria de Administração e Planejamento que providenciará a devida publicação no site oficial do Município.

8.6 Eventuais despesas administrativas decorrentes da manutenção da Comissão de Acompanhamento e Indenização serão suportadas pela Secretaria de Administração e Planejamento, a qual abrigará administrativamente a referida Comissão.

8.7 Os particulares requerentes não serão indenizados por despesas decorrentes da necessidade de apresentação de documentos, deslocamentos e eventuais gastos decorrentes da formulação do pedido.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações dos requerentes/atingidos:

9.1.1 ler atentamente as condições do Edital de Chamamento, cumprindo-se as obrigações nele estipuladas, inclusive perante terceiros ou outros órgãos, no caso de prestações de informações ou do dever de solicitação de suspensão da tramitação de processo judicial já eventualmente ajuizado;

9.1.2 apresentar todos os documentos essenciais e as respectivas cópias à avaliação dos pedidos administrativos;

9.1.2 atender aos pedidos de diligências formulados, apresentando os documentos complementares essenciais à avaliação e à emissão de parecer técnico conclusivo requeridos por parte do Município, sob pena de indeferimento do pedido formulado;

9.1.3 preencher integralmente todos os anexos do Edital de Chamamento, especificamente os seguintes documentos:

9.1.3.1 formulário-padrão de solicitação administrativa (Anexo I)

9.1.3.2 rol de especificação de bens materiais eletrônicos e não eletrônicos extraviados ou danificados (Anexo II);

9.1.3.4 termo de ressarcimento e quitação integral de danos morais, quando instado a subscrevê-lo, caso deferido o pedido (Anexo III);

9.1.3.5 termo de ressarcimento e quitação integral de danos materiais, quando instado a subscrevê-lo, caso deferido o pedido (Anexo IV);

9.1.4 comparecer ao Prédio Central (Paço Municipal) da Prefeitura de Joinville quando solicitado para subscrever o termo de quitação de danos morais e/ou materiais, caso haja deferimento/acolhimento do parecer técnico conclusivo por parte do Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rejeição da proposta de acordo;

9.1.5 manter guarda, consigo, de toda a documentação apresentada no corpo do procedimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, sob pena de eventual devolução dos valores, permitindo-se a fiscalização dos documentos por parte dos órgãos de controle;

9.1.6 formular solicitações de informações e esclarecimentos do edital, exclusivamente sob a forma escrita, por meio de e-mail encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: sap.upl@joinville.sc.gov.br

9.2 São obrigações do Município:

9.2.1 publicar o edital de chamamento, garantindo sua vigência e abertura, para recepção de solicitações, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

9.2.2 recepcionar os documentos apresentados pelos solicitantes na forma física, mediante protocolo, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento;

9.2.3 conferir a documentação apresentada, indicando eventual falta de documentos por meio de diligência a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento e Indenização;

9.2.4 solicitar a complementação de diligências por meio de pedido formulado pela Comissão de Acompanhamento e Indenização à Secretaria de Administração e Planejamento, que diligenciará perante o requerente;

9.2.5 promover a recebimento, avaliação, tramitação e emissão de Parecer Técnico Conclusivo por meio da Comissão de Acompanhamento e Indenização no prazo de 60 (sessenta) dias após o acolhimento da solicitação administrativa, sem prejuízo de eventual prorrogação;

9.2.6 não indeferir o pedido administrativo por falta de documentos enquanto ainda aberto o prazo do Edital de Chamamento para novas solicitações de ressarcimento, buscando-se notificar o requerente quanto a necessidade de complementação documental dos pedidos apresentados, bem como de informações e eventuais formulários não preenchidos;

9.2.7 realizar conjuntamente, sob critérios de oportunidade e conveniência a tramitação e a avaliação administrativa de solicitações formuladas pelo mesmo núcleo familiar, compreendido esse como pedidos formulados por filhos e pais, conjuntamente, que tenham sofrido queda no vão aberto em razão do desabamento do passeio público objeto do Edital;

9.2.8 promover, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, ação de jurisdição voluntária para homologação judicial do procedimento administrativo e da composição proposta, no prazo fixado no Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022;

9.2.9 promover o ressarcimento de danos materiais, na modalidade danos emergentes, estritamente restrito às despesas de ordem médica e aos danos a pertences pessoais ocorridos com os atingidos que sofreram queda do passeio público, desde que presentes os documentos comprobatórios previstos no Edital de Chamamento e no Decreto Municipal nº 46.273, de 16 de fevereiro de 2022, sobretudo prova do nexa causal;

9.2.10 não promover o ressarcimento de despesas com honorários de advogado das partes em razão do presente procedimento, tampouco com custos decorrentes da formalização administrativa ou judicial dos pedidos;

9.2.11 promover o ressarcimento de danos morais aos atingidos pelo acidente objeto do edital, assim qualificados, desde que tenham sido atendidos por estabelecimentos de saúde no dia do evento (22.11.2021) ou no dia imediatamente seguinte (23.11.2021) e tenham sofrido danos à saúde de leve, média ou grande monta, devidamente comprovados por meio de documentos de saúde.

9.2.12 anexar, por meio de ato da Secretaria da Fazenda do Município de Joinville, comprovante do depósito/pagamento dos valores em cada um dos processos SEI individuais autuados para avaliação do deferimento ou não da solicitação administrativa de indenização;

9.2.13 promover o pagamento de valores apenas em favor dos solicitantes que tenham obtido homologação judicial da proposta de composição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respectiva intimação da decisão.

9.2.14 remeter os comprovantes de pagamento à Secretaria de Administração e Planejamento para a devida publicação no site oficial do Município dos atos de ressarcimento promovidos;

9.2.15 manter cadastro das pessoas beneficiadas pelo procedimento, inclusive com rol de informações na via eletrônica, facilitando-se a avaliação e a fiscalização por órgão de controle;

9.2.16 divulgar informações quanto ao ressarcimento dos valores já realizados, garantindo-se a publicidade dos atos de composição administrativa realizados, respeitados dados e informações confidenciais e sigilosas eventualmente existentes;

9.2.17 promover a ação de regresso em relação às indenizações pagas e demais encargos suportados pelo Município em face dos responsáveis pelo acidente, na forma do art. 1º e 6º da Lei Municipal nº 9.082, de 20 de dezembro de 2021.

10. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 A pessoa atingida, ou seu representante legal, poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva da pessoa atingida ou seu representante legal a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

10.2 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

10.2.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

10.3 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

10.4 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

10.5 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital de Chamada Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no prazo de vigência do Edital, para o endereço eletrônico: sap.upl@joinville.sc.gov.br

11.3. Cada uma das composições administrativas firmadas a partir do presente Edital de Chamamento será instaurada, tramitada e concluída por meio de um processo eletrônico de informação, garantindo-se ampla publicidade aos atos, especialmente aos requerentes, preservados os sigilos decorrentes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo de outras incidentes.

11.4. Caso, por motivos materiais ou formais, o Juízo Fazendário não promova a homologação da composição extrajudicial, a proposição de composição administrativa para o ressarcimento de valores ficará sem efeito, não gerando quaisquer efeitos jurídicos ou legais, ainda que subscrita definitivamente pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.5. Os casos não previstos nesse Edital serão deliberados pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Indenização, podendo ser consultadas outras áreas técnicas da administração pública municipal, seguindo os princípios da Administração Pública, a legislação vigentes e as normas internas do Município.

11.6. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, bem como das eventuais notificações realizadas exclusivamente pelo e-mail informado no Formulário (Anexo I) subscrito e entregue pelo solicitante ou por seu representante legal.

11.7. Será facultado às Comissões, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada entidade, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

11.8. A formalização do requerimento de ressarcimento, nos termos deste Edital, autoriza ao Município a prorrogação do sigilo dos documentos médicos e hospitalares do requerente relacionados ao evento.

11.9. A formulação do presente procedimento, por meio de subscrição do formulário-padrão do Anexo I, importará na admissão, por parte do requerente, da suspensão do direito de ajuizamento de ações judiciais em face do Município de Joinville, pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis ou até a conclusão definitiva do procedimento, caso indeferido.

11.9.1. Na hipótese do requerente já ter ajuizado ação judicial versando total ou parcialmente sobre o ressarcimento de danos materiais e/ou morais decorrentes do acidente noticiado no preâmbulo deste Edital, autorizará a suspensão da tramitação do processo judicial, pelo prazo de 90 (noventa) dias úteis, viabilizando a composição administrativa.

11.9.2. Concluído o procedimento administrativo e validadas as informações e documentos comprobatórios dos danos do requerente/representante legal, havendo concordância mútua das partes em relação ao valor e ao objeto do ressarcimento, haverá

subscrição do Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Morais (Anexo III) e Materiais (Anexo IV), que será juntado no processo judicial suspenso, a fim de que seja promovida a extinção da demanda.

11.9.3. Na hipótese de não haver consenso das partes no curso do procedimento administrativo, seja em razão dos valores ofertados para indenização por danos morais e materiais, seja em razão da inconformidade dos documentos, caberá ao requerente/representante legal informar o Poder Judiciário acerca da ausência de êxito na composição administrativa, impulsionando o processo.

11.10. Os prazos do presente Edital serão contados e computados em dias úteis.

11.11. São partes integrantes do presente Edital de Chamamento os Anexos:

11.11.1. Formulário-padrão de solicitação administrativa (Anexo I);

11.11.2. Rol de especificação de bens materiais eletrônicos e não eletrônicos extraviados ou danificados (Anexo II);

11.11.3. Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Morais (Anexo III);

11.11.4. Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Materiais (Anexo IV).

11.12. O foro designado para julgamento de quaisquer controvérsias decorrentes da presente composição é o da Comarca de Joinville/SC.

ANEXO I

FORMULÁRIO-PADRÃO DE SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

Eu, _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que [fui/represento legalmente o(a)] atingido(a) pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, durante o evento "Natal Cultural" do Município de Joinville, e que estou ciente dos termos e das especificações do Edital de Credenciamento.

Aceito, para os devidos fins, o futuro pagamento da cota *per capita* da indenização à título de danos morais, em caso de consenso entre as partes, condicionada a assinatura do Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Morais (Anexo IV) e Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Materiais (Anexo V), cujo depósito será realizado na conta bancária abaixo informada, de titularidade do requerente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da homologação judicial da composição.

TABELA I - DADOS DO REQUERENTE	
Nome completo:	
CPF:	
Profissão/Ocupação:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	Celular (__) _____ Comercial (__) _____
Sofreu danos físicos?	Quais? _____
Sofreu prejuízos materiais?	Quais? _____
Foi socorrido(a) no local?	_____

Recebeu auxílio médico?	_____
Recebeu auxílio psicológico?	_____
Ajuizou ação judicial?	Qual o número? _____
Sofreu danos físicos?	Quais? _____
Sofreu prejuízos materiais?	Quais? _____
Conta bancária:	Agência: _____ Número da Conta: _____ Banco/Código: _____ CPF do Titular: _____

TABELA II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Preencher apenas se houver representação legal)	
Nome completo:	_____
CPF:	_____
Profissão/Ocupação:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade/Estado:	_____
E-mail:	_____
Telefone:	Celular (__) _____ Comercial (__) _____
É parente do requerente?	Qual é o parentesco? _____

E para dar validade às informações e declarações acima realizadas, subscrevo o presente termo, de próprio punho, para os devidos fins legais.

Obs. 1: Todos os campos devem ser obrigatoriamente preenchidos, salvo a Tabela II no caso de não haver representação legal.

Obs. 2: Todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento devem ser anexados a esse formulário.

Obs. 3: A assinatura do Requerente deverá ser realizada da mesma forma como aquela constante no documento de identificação anexado conjuntamente com o formulário.

Obs. 4: A assinatura do presente formulário importa na declaração de conhecimento integral das regras do Edital de Chamamento.

Obs. 5: O requerente concorda com a suspensão de eventuais processos judiciais ou do interesse no ajuizamento do feito pelo prazo indicado no Edital, especificamente 90 (noventa) dias úteis a partir do protocolo deste documento.

Joinville, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

ANEXO II

ROL DE ESPECIFICAÇÃO DE BENS MATERIAIS ELETRÔNICOS E NÃO ELETRÔNICOS EXTRAVIADOS OU DANIFICADOS

DECLARO, para os devidos fins, que por ocasião do desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, durante o evento "Natal Cultural" do Município de Joinville, sofri danos materiais nos pertences pessoais e nos bens abaixo listados.

DECLARO, ainda, que a quantificação dos bens reflete o atual valor de mercado, admitidas e respeitadas as correspondentes depreciações decorrentes do uso e da deterioração dos bens.

Estou, ainda, **CIENTE** dos termos e das especificações do Edital de Credenciamento do qual esse Anexo II é parte integrante, inclusive da possibilidade da rejeição do ressarcimento ou do ressarcimento parcial dos valores, caso não haja comprovação documental, na forma do item 4., 5., especialmente, 5.1.12. a 5.1.19. e 5.9.3., item 7., notadamente item 7.3., 7.4. e 7.5.

BEM 1 (Especificação do Bem e Quantificação dos Danos e do Valor atualizado de Mercado)	
Descrição:	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Classificação dos Danos:	() perdimento/desaparecimento; () dano total; () danos parciais;
Especificação dos Danos:	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Data e origem da compra:	
Orçamentos de Reparo:	Orç. 1: _____ Orç. 2: _____
Valor de mercado:	

BEM 2 (Especificação do Bem e Quantificação dos Danos e do Valor atualizado de Mercado)	
Descrição:	_____

Classificação dos Danos:	() perdimento/desaparecimento; () dano total; () danos parciais;
Especificação dos Danos:	_____

Data e origem da compra:	
Orçamentos de Reparo:	Orç. 1: _____ Orç. 2: _____
Valor de mercado:	

BEM 3 (Especificação do Bem e Quantificação dos Danos e do Valor atualizado de Mercado)	
Descrição:	_____

Classificação dos Danos:	() perdimento/desaparecimento; () dano total; () danos parciais;
Especificação dos Danos:	
Data e origem da compra:	
Orçamentos de Reparo:	Orç. 1: _____ Orç. 2: _____
Valor de mercado:	

DECLARO que os documentos comprobatórios das declarações acima realizadas estão anexos ao presente formulário, apresentados conjuntamente com a formulação do presente pedido, suprindo-se as exigências do Edital de Credenciamento.

ACEITO, para os devidos fins, o futuro pagamento do ressarcimento de danos materiais no valor acima descrito ou em outro que seja indicado pela Comissão de Acompanhamento e Indenização, a partir de pesquisas de mercado, desde que por mim devidamente aceito, a partir da subscrição do Termo de Composição Extrajudicial e Quitação de Danos Materiais (Anexo V), após parecer técnico conclusivo.

E para dar validade às informações e declarações acima realizadas, subscrevo o presente termo, de próprio punho, declarando a autenticidade e a veracidade das informações, para os devidos fins legais.

Joinville, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente/Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO DE DANOS MORAIS

Eu, _____, **DECLARO**, para os fins legais, que recebi apoio preliminar do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** na mitigação e reparação dos danos advindos do desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, na data de 22.11.2021, às 20:05hrs, durante o evento "Natal Cultural", e que firmou a presente composição extrajudicial para reparação de danos morais no valor de R\$ _____ (_____), que será pago na conta bancária informada no Formulário do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação judicial desta composição, nos termos do Edital de Credenciamento e respectivos anexos, estando de acordo com o valor mensurado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Indenização, para nada mais reclamar em relação aos danos morais decorrentes desse evento, conferindo ampla, rasa e irrestrita quitação quanto aos danos morais ao ente municipal, mediante a subscrição do presente termo, servindo o presente para extinção ou baixa de eventual ação judicial, caso já tenha sido proposta, versando sobre idêntica temática, como expressão da transação bilateral realizada entre as partes.

Estou igualmente **CIENTE** de que a não homologação judicial da presente composição importará na rescisão de pleno direito do ajuste, não mais surtindo efeitos legais.

E para dar validade ao presente termo, firma o presente documento o requerente/representante legal do(a) atingido(a) pelo evento.

Obs. 1: A validade do presente termo de quitação fica condicionada ao pagamento integral dos valores acima indicados.

Obs. 2: O dever de pagamento de eventuais custos financeiros com honorários de advogado, caso já ajuizada ação judicial previamente a assinatura do presente acordo, será de responsabilidade do requerente/representante legal.

Joinville, ____ de _____ de 2022.

Requerente/Representante Legal do(a) Atingido(a)

Município de Joinville

ANEXO IV

TERMO DE COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL E QUITAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Eu, _____, **DECLARO**, para os fins legais, que recebi apoio preliminar do **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** na mitigação e reparação dos danos advindos do desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, em frente à Praça Dario Salles, na data de 22.11.2021, às 20:05hrs, durante o evento "Natal Cultural", e que firmou a presente composição extrajudicial para reparação de danos materiais no valor de R\$ _____ (_____), que será pago na conta bancária informada no Formulário do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da homologação judicial desta composição, nos termos do Edital de Credenciamento e respectivos anexos, estando de acordo com o valor mensurado pelos membros da Comissão de Acompanhamento e Indenização, para nada mais reclamar em relação aos danos materiais decorrentes desse evento, conferindo ampla, rasa e irrestrita quitação quanto aos danos materiais ao ente municipal, mediante a subscrição do presente termo, servindo o presente para extinção ou baixa de eventual ação judicial, caso já tenha sido proposta, versando sobre idêntica temática, como expressão da transação bilateral realizada entre as partes.

Estou igualmente **CIENTE** de que a não homologação judicial da presente composição importará na rescisão de pleno direito do ajuste, não mais surtindo efeitos legais.

E para dar validade ao presente termo, firma o presente documento o requerente/representante legal do(a) atingido(a) pelo evento.

Obs. 1: A validade do presente termo de quitação fica condicionada ao pagamento integral dos valores acima indicados.

Obs. 2: O dever de pagamento de eventuais custos financeiros com honorários de advogado, caso já ajuizada ação judicial previamente a assinatura do presente acordo, será de responsabilidade do requerente/representante legal.

Joinville, ____ de _____ de 2022.

Requerente/Representante Legal do(a) Atingido(a)

Município de Joinville

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.057399-0

0012208029v8